



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM SANDRO FILIPE ESTORNINHO RODEIRA PARA PRESCREVER EXERCÍCIOS E ACOMPANHAR TREINOS NO PROGRAMA MUNICIPAL VIVA+

VALOR DO ATO - 16 800,00 €

CONTRATO Nº.97/2022

Aos dois dias do mês de agosto de dois mil e vinte e dois nesta cidade de Lagoa (Algarve), Edifício dos Paços do Concelho, perante mim, [REDACTED] servindo de oficial público, compareceram os seguintes outorgantes:-----

PRIMEIRO OUTORGANTE: -----

MUNICÍPIO DE LAGOA, autarquia local com personalidade jurídica e autonomia administrativa e financeira, pessoa coletiva de direito público 506 804 240, que aqui figura como Primeiro Outorgante, representada neste ato pela sua Vereadora, **ANA CRISTINA TIAGO MARTINS**, com domicílio profissional no edifício dos Paços do Concelho, sito na Rua Ernesto Cabrita, em Lagoa e com poderes delegados para o ato que lhe são conferidos por via do despacho n.º 42/DA/2022, de 24 de fevereiro, publicado através do Edital n.º 662/2022, no Diário da República, 2.ª Série, n.º 95, de 17 de maio

SEGUNDO OUTORGANTE: -----

SANDRO FILIPE ESTORNINHO RODEIRA SILVA ROCHA, titular do cartão de cidadão com o [REDACTED] e contribuinte fiscal número [REDACTED]-----

E por eles foi dito que celebram o presente contrato nas seguintes condições: -----

PRIMEIRA

Por despacho do Sr. Presidente datado de 19 de julho de 2022, o qual também aprovou a minuta do presente contrato, o Município de Lagoa adjudicou através de consulta prévia, a **Sandro Filipe Estorninho Rodeira Silva Rocha a prestação de serviços para prescrever exercícios e acompanhar treinos no programa Viva+**, nas condições constantes da proposta apresentada.-----

SEGUNDA

A prestação de serviços objeto do presente contrato, cujo prazo é de **doze meses**, com início em **1 (um) de setembro do corrente ano**, é adjudicada pelo **valor mensal de 1 400,00€ (mil e quatrocentos euros)**, totalizando o valor de **16 800,00 € (dezasseis mil e oitocentos euros)** e acrescendo a ambos os valores, IVA à taxa legal em vigor.-----



TERCEIRA

No âmbito da presente prestação de serviços e de acordo com o estipulado no anexo I do respetivo caderno, o segundo outorgante obriga-se a: -----

- --Prescrever exercícios e acompanhar treinos no Programa Municipal Viva +; -----
- --Acompanhar o projeto até 100 horas mensais;-----
- --Participar nas atividades para que for solicitado.-----

QUARTA

Os pagamentos serão efetuados mensalmente com base numa informação prestada pelos serviços competentes.-----

QUINTA

- 1 - O segundo outorgante está obrigado ao cumprimento pontual do contrato, incluindo o caderno de encargos e proposta.-----
- 2 - Podem ser impostas penalidades nos termos previstos na cláusula 17ª. do respetivo caderno de encargos.-----
- 3 - Não podem ser impostas penalidades ao segundo outorgante, nem é havido como incumprimento a não realização pontual das prestações contratuais, nos termos previstos na cláusula 18ª. do respetivo caderno de encargos.-----

SEXTA

Nos casos omissos no presente contrato, aplicar-se-ão as normas constantes no Caderno de Encargos e na parte não especialmente prevista, o Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei número 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação). -----

SÉTIMA

Os encargos resultantes deste contrato, cujo compromisso plurianual foi autorizado por despacho do Srº. Presidente da Câmara datado de 4 de julho do corrente ano, com delegação de competências da Assembleia Municipal de 10 de novembro de 2021, serão satisfeitos pela dotação inscrita no Orçamento Municipal através da rubrica 04/ 01 01 07, com o número sequencial de compromisso **115043** e da seguinte forma:-----

- --No corrente ano, o montante de **6 888,00€** (seis mil oitocentos oitenta e oito euros) com IVA incluído à taxa de 23%;-----
- --No ano de 2022, o montante de **13 776,00€** (treze mil setecentos setenta e seis euros) com IVA incluído, à taxa de 23%.-----

OITAVA

O primeiro outorgante designou como gestor do presente contrato, nos termos do artigo 290º - A, do Decreto-Lei n.º 18/2008 de 19/1, aditado pelo Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31/08, [REDACTED] do Município de Lagoa, titular do cartão de cidadão [REDACTED], com a função de acompanhar permanentemente a execução do mesmo.-----

NONA

Os dados pessoais recolhidos ou disponibilizados no âmbito do presente contrato destinam-se única e exclusivamente ao cumprimento do seu objeto e pelo prazo estritamente necessário, podendo ser facultadas a entidades públicas ou autoridades judiciárias, em cumprimento e para os efeitos legalmente previstos, com especial relevância para o Regulamento (EU) 2016/679, do Parlamento Europeu e do Conselho, de 27 de abril de 2016. -----

As partes podem solicitar acesso aos dados pessoais que lhe digam respeito e bem assim a sua retificação, limitação do tratamento, oposição ao tratamento, à sua portabilidade e apagamento, dentro dos limites aplicáveis ao caso concreto. Sendo que a morada de contacto no âmbito do tratamento de dados é aquela que aqui ficou convencionada, para efeitos de comunicação no âmbito da execução contratual. -----

Pelo representante do Segundo Outorgante, foram apresentados os seguintes documentos que ficam anexos ao presente contrato: -----

- -- Certidão dos Serviços de Finanças de Lagoa; -----
- -- Certidão do Instituto da Segurança Social, IP; -----
- -- Certificado de Registo Criminal; -----
- -- Declaração conforme modelo do anexo II do CCP
- -- Declaração de Aceitação do Código da Ética do Município de Lagoa.-----

Para os devidos efeitos, se elaborou o presente contrato, em duplicado, sendo um exemplar para cada uma das partes, as quais lhe dão o seu pleno acordo e declaram aceitá-lo nos precisos termos exarados.-----

Lagoa, 2 de agosto de 2022

O Primeiro Outorgante



O Segundo Outorgante



O Oficial Público

